



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

LEI Nº 084/2002

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Fixa a remuneração dos Secretários Municipais do Município de Monte Santo do Tocantins para o exercício do ano de 2003 e dá outra providencias"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições pertinentes e em observância ao que dispõe o art. 30, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal e aos demais preceitos constitucionais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É Fixado o valor Bruto de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco Reais), como vencimento pecuniário a ser pago aos Secretários Municipais para o exercício do ano 2003.

**Parágrafo Único** - Para efeitos da presente Lei são os seguintes Secretários Municipais:

- a) Secretário Municipal de Administração;
- b) Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos;
- c) Secretário Municipal de Saúde;
- d) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- e) Secretário Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2002.

-----  
José Gildo Benício de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Jose Gildo Benício de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL